



Estado do Rio de Janeiro

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

CNPJ 01.633.837/0001 -30 - Email [dep.compras@camarasfi.rj.gov](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov)

Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA)**

#### **OBJETO**

Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PELO PERÍODO DE 12 MESES, DA CMSFI/RJ.**

**A ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 244.080,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e oitenta reais).**

#### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 02/07/2026 às 10h (horário de Brasília)**

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

#### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CNPJ 01.633.837/0001 -30 - Email [dep.compras@camarasf.rj.gov](mailto:dep.compras@camarasf.rj.gov)

Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

### Sumário

|     |                                                                           |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | INTRODUÇÃO                                                                |    |
| 2.  | DO OBJETO                                                                 | 3  |
| 3.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                                              | 3  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO               | 5  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                                              | 7  |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES | 7  |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO                                                     | 11 |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO                                                    | 13 |
| 09. | DOS RECURSOS                                                              | 19 |
| 10. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                                   | 19 |
| 11. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO                     | 22 |
| 12. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                                    | 22 |



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CNPJ 01.633.837/0001 -30 - Email [dep.compras@camarasfi.rj.gov](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov)

Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 0008/2026)

1 - A Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça dos tres Poderes, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, inscrita no CNPJ nº 01.633.837/0001-30, neste ato representada pelo Presidente senhor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 017.701.687-61, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Bolsa Nacional de Compras, disponibilizado e processado no endereço eletrônico, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.2 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006–Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº417/2023 e Portaria Municipal n. 097/2025, bem como pelos preceitos de Direito Público**, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANAPELO PERÍODO DE 12 MESES, DA CMSFI/RJ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será realizada visando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.bnc.org.br/>).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

4.1.1 *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor total do item;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.7 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.11.9 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.16 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.5.2 empresas brasileiras;

6.18.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;



- 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

**7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**

**7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 48h a partir da notificação no sistema, os documentos de qualificação técnica, (certificados e atestados) originais em formato físico, para conferência no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Francisco do Itabapoana, localizado na Praça dos Três Poderes, s/n., Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, sob pena de inabilitação imediata e convocação da licitante com a proposta remanescente. Os documentos originais serão devolvidos imediatamente após a referida conferência.

8.1.2 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1.1 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

**7.2.** – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**7.3.** – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

**7.4.**– O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

**7.4.1** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.** Para habilitação neste certame, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:



Estado do Rio de Janeiro

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CNPJ 01.633.837/0001 -30 - Email [dep.compras@camarasfi.rj.gov](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov)

Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

### (A) – Da Habilitação Jurídica

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto **ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, **acompanhado dos documentos de designação de seus administradores**, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5). Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.6). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

(A.7) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme **anexo IV** deste edital;

(A.8) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme **anexo V** deste edital.

### (B) – Da Habilitação Econômico-Financeira

(B.1) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

(B.1.1) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;



**(B.1.1.1.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**(B.1.1.1.3)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**(B.1.1.1.4)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

**(B.2)** A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (*dez por cento*), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021] do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**(B.3) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de São Francisco de Itabapoana/RJ, as **certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**(B.3.1).** De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**(B.3.2)** A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

**(B.4).** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VII deste Edital.

## **(C) – Da Habilitação Fiscal**

**(C.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**(C.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

**(C.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:



**(C.3.a)** A prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

**(C.3.b)** A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da **dívida ativa**, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**(C.3.c)** A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da **dívida ativa** ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(C.4)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–**FGTS**.

**(C.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**(C.5.1)** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**(C.5.2)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**(C.5.3)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(C.6)** Certidão negativa para quem não tenha sido declarado, pelo **TCU**, inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou para quem a sanção aplicada tenha sido expirada. Link: <https://www.tcu.gov.br>.

#### **(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista**

**(D.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou **Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VI** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**(D.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(D.3)** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, **Anexo VII**;

#### **(E) – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**E.1.** Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de



serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme o art. 67, II, da Lei nº 14.133/21.

E.2. Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com qualificação técnica em automação e registro ativo no CFT ou similar.

E.3. Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com qualificação técnica em informática e registro ativo no CFT ou similar.

E.4. Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com ensino superior e qualificação em engenharia de software.

E.5. Para cumprimento dos itens anteriores, a licitante deverá fazer declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) firmado pelos mesmos (assinatura e anuência dos profissionais), autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

E.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme o art. 67, V, da Lei nº 14.133/21.

E.7. Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido, conforme o art. 67, §8º, da Lei nº 14.133/21.

E.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via sistema <https://www.bnc.gov.br>,

8.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.4.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no Setor de Licitações, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.4.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação.

8.4.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5.2 O não envio dos documentos de habilitação e proposta, conforme descrito no item 7.12.1, acarretará na inabilitação do licitante.

8.5.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



## **9 DOS RECURSOS**

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/) ou <https://www.pmsfi.rj.gov.br/>].

## **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando for o caso;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação
- 10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);
- 10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1 advertência;
  - 10.2.2 multa;
  - 10.2.3 impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.bnc.org.br/> ou <https://www.pmsfi.rj.gov.br/>

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [[www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br)].

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Estado do Rio de Janeiro

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**

CNPJ 01.633.837/0001 -30 - Email [dep.compras@camarasf.rj.gov](mailto:dep.compras@camarasf.rj.gov)

Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

12.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2 ANEXO II – PLANILHA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.11.3 ANEXO III ao VIII – DECLARAÇÕES

12.11.4 ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.11.5 ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

São Francisco de Itabapoana, 10 de março de 2026.

---

**Ricardo Alexandre da Silva Santos**

**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI N° 14.133/21**  
**BENS E SERVIÇOS COMUNS - PREGÃO ELETRÔNICO -**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 28, I, c/c art. 6º, XLV e art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, visa à abertura de processo para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.*

1.2. A prestação de serviços inclui a mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais e a utilização de demais equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, com o fornecimento equipamentos na forma de comodato.

1.3. Os serviços de Operação, Integração, manutenção preventiva e corretiva do sistema de acesso de pessoas e CFTV, incluem a mão de obra e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços, incluindo software, durante o prazo de 12 meses.

1.4. O critério de seleção do fornecedor, respeitando o princípio da isonomia, será a proposta mais vantajosa para a administração, bem como a habilitação exigindo dos interessados as qualificações técnicas e econômico-financeiro.

1.6. Os produtos e serviços, objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.

1.7. OS serviços terão duração de 12 (doze) meses.

**2. DA JUSTIFICATIVA** (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação dos serviços tem por finalidade proteger diuturnamente os servidores, vereadores, os visitantes e o patrimônio público, apoiando os demais serviços de segurança, inclusive no estabelecimento de um controle da movimentação de pessoas e veículos, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

2.2. Os serviços de vigilância eletrônica por monitoramento remoto e de acesso, possibilitam, além do acompanhamento em tempo real de pessoas que se deslocam no interior do edifício e das áreas abertas



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

da Câmara Municipal, também a gravação e a reprodução de imagens que podem auxiliar na elucidação de eventos ocorridos.

2.3. Um sistema de vigilância eletrônica por monitoramento aumenta sensivelmente a segurança de todos os locais monitorados, permitindo o reconhecimento de práticas não autorizadas e registrando os fatos da forma como aconteceram, sem haver nem mesmo a necessidade de testemunhas. Hoje, os vídeos de uma gravação servem como provas administrativas e criminais contra os infratores, tendo um papel fundamental para as políticas e estratégias de segurança, seja para serem mostrados, servindo como um fator psicológico para dissuadir ações danosas à segurança e ao patrimônio público, ou seja, como material para identificar e provar a acusação diante de um ilícito cometido.

2.4. É possível constatar que, onde não existe um sistema de vigilância eletrônica por monitoramento remoto, as práticas ilícitas são mais frequentes. A simples presença de uma câmera inibe essas ações e os infratores já estão mais atentos a essas condições, evitando locais monitorados. As pessoas que frequentam ou que trabalham em locais monitorados eletronicamente percebem que o ambiente se mostra mais agradável e seguro. Esse é um fator que os especialistas em segurança classificam como fator psicológico de dissuasão, evitando as práticas não autorizadas a partir do momento de sua instalação.

2.5. A contratação também se justifica pela necessidade de fortalecer o sistema de segurança nas áreas consideradas estratégicas CMSFI, dotando-as de capacidade de impedir, senão inibir, qualquer ação indesejada.

2.6. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se comprovados tendo em vista que a CMSFI não dispõe de equipamentos e servidores especialistas em vigilância eletrônica, assim a contratação deverá ser feita por execução indireta.

2.7. Com o objetivo de assegurar as atividades do Legislativo Municipal, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de vigilância eletrônica por monitoramento remoto, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma mais vantajosa operacional e gerencialmente para a Administração, bem como dos equipamentos que serão parte integrante do sistema.

2.8. A contratação que se pretende realizar, possui caráter continuado, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas no órgão, estendendo-se, assim por mais de um exercício financeiro. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)**

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Assim, em pesquisa sobre o objeto, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar os seguintes modelos:

I. Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza por todos os gastos advindos da realização dos serviços, com fornecimento de equipamentos. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente, pois os equipamentos são de valores consideráveis e sua manutenção deve ser periódica.

II - Utilização de mão de obra do órgão, com a aquisição dos equipamentos do sistema de monitoramento, neste caso a Administração adquire todos os equipamentos necessários à realização dos serviços, utilizando de mão de obra própria ou contratada para manutenção e utilização.

Ao avaliar as alternativas para a CMSFI em relação à aquisição de itens e produtos e serviços de instalação, em comparação à terceirização do serviço de monitoramento e aquisição por meio de comodato, é necessário considerar diversos fatores econômicos, administrativos e operacionais:

3.2. Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de execução interna. Porém, a CMSFI não possui equipamento e não conta com recursos materiais e humanos compatíveis com o volume e a complexidade da demanda.

3.3. Aquisição de equipamentos, entretanto, devido a evolução tecnológica dos equipamentos e a necessidade constante de manutenção a tornam onerosa para a Administração.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)**

#### **4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

4.1.1. A especificação técnica dos serviços, a serem contratados, não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possam restringir a competitividade do certame.

4.1.2. A contratação dos serviços seguirá as especificações técnicas, que constam nos anexos deste termo e demais documentos constantes do processo xxxx/20xx, não se limitando a plena execução contratual.

| <i>Item</i> | <i>Especificação do Objeto</i>                                                                                                                                                                                                                                                   | <i>Prazo</i> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. | 12<br>meses  |

4.1.3. **Dos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em regime de comodato:**

| <i>ITEM</i> | <i>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <i>QUANT.</i>  |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01          | <b>CAIXA DE SOBREPOR ORGANIZADORA PARA CFTV</b><br>Dimensões em centímetros: 9,5 x 9,5 x 4 cm<br>Anel oring para vedação<br>Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção<br>Recorte na tampa para passagem de cabos e afins<br>Marcação interna para os parafusos de fixação<br>Canaleta para posicionar fios na parte traseira<br>Injetada em PP UV, podendo ficar exposta aos raios solares<br>Cor branca | 40<br>unidades |
| 02          | <b>DVR STAND ALONE</b><br>Quantidade de canais: 16<br>Resolução máxima de vídeo: 1080p<br>Tipo de resolução: Full HD<br>Conectores de saída: BNC, Hdmi, RCA, Vga<br>Conectores de entrada: HDTVI, HDCVI, AHD, IP, BNC, RCA<br>Sensor de movimento<br>Formatos de compressão de vídeo: H.265, H.265+, H.264+, H.264H, H.264, H.264B                                                                                                                                                 | 02<br>unidades |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|    | Modos de gravação: Detecção de movimento, Manual, Contínuo, Por mascaramento, Por alarme, Por perda de vídeo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |
| 03 | <b>HD 4TB</b><br>Capacidade: 4 TB<br>Tecnologia de armazenamento: HDD<br>Temperatura de armazenamento: -40 °C x 70 °C<br>Dados do cache: 64 MB<br>Interfaces: SATA III<br>Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR<br>Fator de forma do disco rígido: 3.5 "<br>Velocidade de rotação: 5.400 rpm                                                                                                                                                                                                                       | 02 unidades       |
| 04 | <b>VIDEO BALUN PASSIVO PAR</b><br>Formatos de entrada compatíveis: BNC<br>Conectores de entrada: ENGATE RAPIDO<br>Conectores de saída: BNC<br>Resolução máxima de saída: HD, Full HD, 4MP e 4K.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40 unidades       |
| 05 | <b>CABO CFTV 4P BLINDADO 100% COBRE E CORDOALHO</b><br>Modelo: CAT5e<br>Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP<br>Unidade de venda: Bobina<br>Forma do cabo: Circular<br>Material de revestimento: PVC<br>Material condutor: Alumínio<br>Ambiente: Exterior                                                                                                                                                                                                                                                                   | 500 m (rolo)      |
| 06 | <b>CABO UTP BLINDADO 100% COBRE</b><br>100% Cobre Eletrolítico<br>Isolação com PEAD Especial para Telecom<br>Capa Externa em PVC Anti-Chama<br>Dupla Capa Resistente UV<br>Número de Pares: 4<br>Diâmetro do Condutor Primeira Capa: 4,7mm<br>Capa Externa: 6,10mm<br>Resistente à radiação UV<br>Massa Líquida Nominal: 28Kg/Km<br>Resistência Elétrica: 9,38 100m Máx<br>Desequilíbrio Resistivo: 2% Máx<br>Capacitância Mutua: 55,8 pF/m Máx<br>Desequilíbrio Capacitivo: 1,6 pF/m Máx<br>Velocidade de Propagação: 68% 1% | 5 cx (305 metros) |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    | Atraso na Propagação: 570 @ 1 MHz / 540 @ 10 MHz / 530 @ 100 MHz ns/100m<br>Desequilíbrio no Atraso de Propagação: 45ns/100m<br>Resistência de Isolamento Mínimo: 5G? * km                                                                                                                                                                                                              |                |
| 07 | <b>CONECTOR CFTV P4</b><br>Tipo de produto: Conector<br>Tipo de conector: P4<br>Gênero do conector: Macho<br>Material de revestimento: Metal/PLASTICO<br>Dispositivos compatíveis: CFTV                                                                                                                                                                                                 | 40<br>unidades |
| 08 | <b>CONECTOR CFTV P4 FONTE MCM FIC-12</b><br>Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 110V - 220V<br>Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 12V - 12V<br>Comprimento: 15 cm<br>Largura: 10 cm<br>Altura: 4 cm                                                                                                                                              | 03<br>unidades |
| 09 | <b>NOBREAK UPS 1440VA:</b><br>Potência pico: 1440VA<br>Voltagem de entrada CA: 127V/220V<br>Voltagem de saída CA: 120V<br>Denominação de voltagem: Bivolt<br>Faixa de voltagem de entrada: 93 - 146 / 190 - 262 V~<br>Faixa de voltagem de entrada CA: 93 - 146 / 190 - 262 V~<br>Tipo de bateria: 7 Ah                                                                                 | 04<br>unidades |
| 10 | <b>RACK 12U</b><br>Padrão: 12U X 400mm<br>Dimensões : A= 562mm x L= 500mm x C= 400mm<br>Estruturas confeccionadas em aço soldado<br>Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior<br>Par de planos de montagem (Dianteiro e Traseiro) padrão 19" ajustáveis<br>Venezianas de ventilação laterais<br>Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico | 02<br>unidades |
| 11 | <b>BANDEJA FIXAÇÃO 4 PONTOS</b><br>Bandeja de Fixação Frontal 1U x 250mm<br>Padrão 19" Universal<br>Produzido em chapa de aço SAE 1020 de espessura 1,06mm<br>Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTTEXTURA                                                                                                                                                                               | 02<br>unidades |



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    | Profundidade útil de 300mm<br>Suporte até 10 kg de Carga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| 12 | <b>CÂMERA FULL HD 1080P 2MP BULLET</b><br>2 MP, resolução 1920 × 1080<br>Imagem colorida de 24 horas<br>D WDR verdadeiro de 120 dB, DNR 3D<br>Lente focal fixa de 3,6mm<br>Smart Light, distância da luz branca de até 20 m<br>Saída de vídeo 4 em 1 (TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável)<br>67 IP67<br>Sensor de imagem: Sensor de imagem CMOS de 2MP<br>istema de sinal: PAL / NTSC<br>Pixels efetivos: 1920 (H) * 1080 (V)<br>Tempo do obturador: 1/25 (1/30) sa 1/50.000 s<br>Alcance do ajuste: Pan: 0 ° a 360 °<br>Inclinação: 0 ° a 180 ° Rodar: 0 ° a 360 °<br>Taxa de quadros de vídeo: 1080p a 25fps / 1080p a 30fps<br>Sincronização: Sincronização interna<br>Up the Coax: Apoio, suporte<br>Balanço de Branco: Auto / MWB<br>Detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis | 18 unidades |
| 13 | <b>CÂMERA DOME 2MEGAS 1080P L2,8MM</b><br>Sensor de Imagem: 2MP CMOS.<br>Resolução Máxima: 1920 (H) x 1080 (V), oferecendo qualidade Full HD.<br>Taxa de Quadros: TVI: 1080p a 30fps / 25fps.<br>CVI: 1080p a 30fps / 25fps.<br>AHD: 1080p a 30fps / 25fps.<br>CVBS: PAL/NTSC.<br>Iluminação Mínima: 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON); 0 Lux com IR ativado.<br>Visão Noturna (IR): Alcance de até 30 metros com LEDs infravermelhos.<br>Lente Fixa: 2,8mm. Campo de Visão (FOV): Horizontal: 106,4, Vertical: 57,9, Diagonal: 124,6.<br>Ajuste de Ângulo: Panorâmica: 0 a 360.<br>Inclinação: 0 a 75.<br>Rotação: 0 a 360.                                                                                                                                                                                | 20 unidades |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                      |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
|    | <p>Modo Dia/Noite: ICR automático para transição inteligente entre os modos diurno e noturno.</p> <p>WDR Digital: Ampla faixa dinâmica digital para melhor visualização em cenas com alto contraste.</p> <p>Funções Adicionais: Brilho, nitidez, IR inteligente, compensação de luz de fundo (BLC), redução de luz forte (HLC), ajuste de balanço de branco (automático/manual).</p> <p>Fonte de Alimentação: 12 VDC 25%.</p> <p>Consumo de Energia: Máximo de 2,2W</p>                                                                                                                                        |                      |
| 14 | <p><b>BOBINA CABO COAXIAL 4MM CFTV</b></p> <p>Impedância: 750</p> <p>Resistência elétrica do condutor: 1550/km</p> <p>Bipolar flexível: Cobre nu 26 ou 24 AWG isolados com polietileno</p> <p>Condutor central: Fios flexíveis de cobre nu 7x0.144mm</p> <p>Dielétrico: Polietileno expansão a gás</p> <p>Blindagem: Trança de fios de liga/cobre nu</p> <p>Malha: 80%</p> <p>Capa externa: PVC 75°C Classe CM branco</p>                                                                                                                                                                                      | 5 cx<br>(300 metros) |
| 15 | <p><b>SMART TV 43 POLEGADAS</b></p> <p>Tamanho da tela: 43 "</p> <p>Tipo de resolução: Full HD</p> <p>Tipo de tela: LED</p> <p>Com HDR</p> <p>Resolução máxima: 1920 px - 1080 px</p> <p>Relação de aspecto: 16:9</p> <p>Taxa de atualização da tela: 60 Hz</p> <p>Quantidade de caixas de som: 2</p> <p>Potência máxima dos alto-falantes: 40 W</p> <p>Modos de som: Dolby Digital Plus</p> <p>Com Wi-Fi</p> <p>Com porta ethernet</p> <p>Com USB</p> <p>Com HDMI</p> <p>Com entrada S/PDIF</p> <p>Com entrada por vídeo componente</p> <p>Com entrada por vídeo composto</p> <p>Com entrada de antena RF</p> | 02 unidades          |
| 16 | <p><b>CATRACA DE ACESSO FACIAL, RFID E BIOMÉTRICA</b></p> <p>Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 02 unidades          |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|    | <p>Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido<br/>Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados<br/>Quantidade de Faces: Capacidade para até 10.000 faces com detecção de rosto vivo<br/>Durabilidade: Maior que 800.000 giros<br/>Ruído Sonoro: Mecanismo silencioso<br/>Reconhecimento Facial: Duas câmeras HD 1080p em cada iDFace (luz visível e luz IR)<br/>Cartões de Proximidade: Tecnologias 125 kHz ASK<br/>Leitor de Impressão Digital: Leitor óptico de 500 DPI<br/>Senha: Identificação de usuários através de senha numérica<br/>QR Code: Identificação de usuários através de QR Code<br/>Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa<br/>GPRS: Módulo de conexão via GPRS<br/>Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi<br/>USB: 1 porta USB Host 2.0<br/>Interfone SIP: Interfone SIP integrado<br/>Dimensões gerais: 704 mm x 1367 mm x 658 mm (P x A x L)<br/>Alimentação: Fonte interna de 12V/2A<br/>Consumo: 3,5W (300mA) nominal</p> |                |
| 17 | <p><b>PORTAL DETECTOR DE METAIS</b><br/>Estrutura:<br/>MDF melamínico - Aço - Alumínio - PVC<br/>Pintura eletrostática<br/>Base de fixação IP 65 polímero nylon<br/><br/>Alimentação:<br/>90v a 240v VCA Nominal Fonte Chaveada<br/>Consumo 30W<br/>Cabo de força tomada padrão NBR 14136<br/><br/>Eletrônica:<br/>Placas PCI fibra vidro<br/>Componentes SMD<br/>Gabinete modular<br/><br/>Sistema:<br/>Digital microprocessado<br/>Sistema Four Connect: possibilita a execução várias tarefas ao mesmo tempo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01<br>unidades |



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Ex: Ajustar sensibilidade e continuar detectando.<br/>Interface Comunicação PC<br/>Frequência operação múltipla 1Khz a 10Khz.</p> <p>Senhas acesso:<br/>4 Operadores<br/>1 Técnica<br/>Número de zonas:<br/>De 1 a 15 zonas</p> <p>Alarme:<br/>Visual<br/>Sonoro</p> <p>Contadores:<br/>Número de detecção<br/>Número de entradas e saídas</p> <p><b>FUNCIONALIDADES E MÓDULOS QUE O SOFTWARE DEVERÁ OFERECER.</b></p> <p><b>- Módulo Principal</b><br/>Cadastro e configuração de Permissões por Perfil<br/>Cadastro e configuração de Permissões especiais por usuário<br/>Cadastro de Permissão Temporária<br/>Data de Ativação e Expiração do cadastro de usuário<br/>Cadastro de chaves de acesso<br/>Permite até 10 digitais por usuário<br/>Visualização rápida dos últimos 50 acessos do Usuário<br/>Cadastro e configuração de Perfil<br/>Permite visualização rápida dos usuários do Perfil<br/>Cadastro e configuração de Zonas de Tempo<br/>Zonas de Tempo com horários que determinam permissão<br/>Cadastro de abertura temporizada<br/>Cadastro e configuração de Visitantes<br/>Foto de identificação de Visitantes<br/>Data de Ativação e Expiração da Visita<br/>Desativação automática do cartão<br/>Finalização manual de visitas<br/>Reutilização de dados de visitas anteriores<br/>Dados de veículo</p> |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Consulta de visitas em aberto<br/>Histórico do cartão do visitante<br/>Cadastro de biometria para visitantes<br/>Eventos de usuários<br/>Memorizado de forma indelével<br/>Filtros para eventos<br/>Integração de biometrias<br/>Eventos de operadores de software<br/>Monitoramento em tempo real com foto<br/>Abertura remota<br/>Acionamento de pânico remoto<br/>Status de comunicação dos dispositivos<br/>Controle de cartões provisórios<br/>Registro de ocorrências<br/>Configurações avançadas de administrador<br/>Cadastro e configuração de servidor<br/>Cadastro e configuração de dispositivos<br/>Gerenciamento de módulos biometria<br/>Cadastro e configuração de módulos biometria<br/>Ferramentas de gerenciamento de módulo biometria<br/>Cadastro e configuração de operador do sistema<br/>Definição de áreas de acesso de operador<br/>Definição de permissões delegáveis pelo operador</p> <p><b>- Módulo App</b><br/>Pré-cadastro de visitantes e importação para o sistema<br/>Agendamento de visitas<br/>Visualização de comunicados configurados no sistema<br/>Alteração de dados cadastrais pelo próprio usuário<br/>Histórico de acessos (24h, 7d, 15d, 30d)<br/>Solicitação para que o visitante preencha dados via e-mail<br/>Liberação de acessos pelo app<br/>Alteração de senha via app (mediante aprovação)</p> <p><b>- Módulo Gerencial</b><br/>Cadastro de classificações, especialidades e estrutura organizacional<br/>Cadastro de horários e escalas (incluindo escalas cíclicas)<br/>Controle de rotas de acesso</p> |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Controle de crachás e históricos de matrículas<br/>Ajuste específico de horários de equipamentos<br/>Controle de processos com reconhecimento facial (BioWeb)<br/>Acompanhamento de eventos em tempo real<br/>Visualização de eventos por planta baixa<br/>Relatórios detalhados de acesso<br/>Controle de ambientes com limite de lotação<br/>Arquivo morto para cadastros inativos<br/>Agendamento de geração de arquivos e exportação automática<br/>Exportação para sistemas de ponto<br/>Impressão de tickets<br/>Liberações extras de acesso</p> <p><b>- Módulo Recepção</b><br/>Cadastro ampliado de visitantes (até 3x o limite)<br/>Localização de visitantes por biometria ou documento<br/>Captura de múltiplas fotos por WebCam ou CFTV<br/>Lista de visitantes presentes em tempo real<br/>Movimentação de objetos (entrada/saída)<br/>Registro e relatório de ocorrências<br/>Controle e impressão de crachás provisórios</p> <p><b>- Módulo Pessoal</b><br/>Pré-agendamento de visitas via Web<br/>Consulta de acessos de subordinados<br/>Liberação de acessos específicos</p> <p><b>- Módulos Adicionais</b><br/>Controle de estacionamento<br/>Controle de acesso para condomínios<br/>Gerador de relatórios personalizados<br/>Integração com CFTV<br/>Automação de dispositivos<br/>BioWeb (armazenamento na nuvem de biometrias/fotos)<br/>Backup remoto agendado/automático</p> <p><b>- Integrações</b><br/>Integração com sistema de ponto e catraca<br/>Acesso por QR Code e reconhecimento facial via app</p> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

#### **4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS**

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

#### **4.3. DOS SEGUROS**

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

#### **4.4. DO TRANSPORTE**

4.4.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

#### **4.5. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

4.5.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

#### **4.6. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.**

4.6.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

4.6.2. A empresa contratada será responsável pela execução da reforma e de todos os serviços, incluindo-se as instalações relacionadas intrinsecamente com o objeto, considerando o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos necessários, assim como instalação, montagem e desmontagem das instalações necessárias para a execução dos serviços dispostos no presente Termo de Referência.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)**

5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, e serão pagos mensalmente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

| <i>Item</i> | <i>Especificação do Objeto</i>                                                                                                                                                                                                                                                   | <i>Prazo</i> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 01          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. | 12<br>meses  |

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal São Francisco do Itabapoana.

5.3. A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no ETP, cotados a partir da assinatura do Contrato, ou substituído por documento equivalente, podendo ser prorrogado nas formas permissivas da Lei 14.133/2021.

5.4. A execução dos serviços será indireta por empreitada por preço global, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

5.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.5.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

5.5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.5.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## **5.6. Das Especificações Técnicas**

### **5.6.1. Características gerais:**

- A contratação contempla instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, com a integração do sistema de acesso de pessoas e CFTV, com intuito de contribuir para segurança e monitoramento das atividades do Poder Legislativo, com a



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

disponibilização de equipamentos pela CONTRATADA em regime de comodato.

- A contratação decorrente do presente Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5.7. DA INSTALAÇÃO**

5.7.1. Fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos, solução de alimentação elétrica, servidores e demais equipamentos e materiais;

5.7.2. Fornecimento, instalação, configuração do Software de Gerenciamento e Gravação de Imagens;

5.7.3. Finalizados os serviços de instalação, a empresa prestadora do serviço deverá entregar à Fiscalização da CMSFI, um relatório descrevendo todas as atividades (instalação e configuração) realizadas;

5.7.4. O referido relatório deverá ser entregue em meio impresso e eletrônico e subsidiará a execução dos testes de aceitação em campo dos equipamentos fornecidos e mantidos, na presença de fiscais do contrato.

5.8. Os testes de aceitação em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução empregada e se constituirão dos seguintes itens:

### **1. Testes Mecânicos:**

1.1. Inspeção visual;

1.2. Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios (dos equipamentos adquiridos);

1.3. Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios;

1.4. Disposição das câmeras e demais equipamentos;

1.5. Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento lógico;

1.6. Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais.

### **2. Testes das instalações Elétricas:**

2.1. Continuidade dos cabos e fios de interligação; 2.2. Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.

### **3. Testes Operacionais:**

4. Verificação da nitidez das imagens;

4.1. Verificação da funcionalidade da programação do Sistema;

4.2. Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais para as redes LAN;

4.3. Ajuste de cor, brilho, contraste e foco, para que seja visualizada uma imagem ótima;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

4.4. Qualidade de imagem visualizada nos monitores (interferência e estabilidade);  
4.5. Seleção de imagens a serem gravadas e monitoração da gravação;  
4.6. Verificação de imagens gravadas, além dos sistemas de busca por alarme, detecção de movimento e data/horários;  
4.7. Reprodução da gravação e monitoramento.  
5. Verificação do sistema de transmissão (i.e., rede de comunicação): velocidades, comandos, atenuações.

**5.9. Dos serviços de Operação, Integração, manutenção preventiva e corretiva do sistema de acesso de pessoas e CFTV abrangem:**

5.9.1. Manutenção preventiva e corretiva de toda a solução de transmissão de dados, em conformidade com o acordo de nível de serviço;  
5.9.2. Suporte técnico on-line e on-site de todos os equipamentos e componentes do sistema instalados, de conformidade com acordo de nível de serviço acordado;  
5.9.3. Prestação de assistência técnica em todas as soluções fornecidas;  
5.9.4. Os serviços de manutenção corretiva consistem em suporte técnico on-line e serviços de correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação e/ou operação para todos os equipamentos e sistemas instalados.

5.10. A contratação prevê a manutenção do Sistema CFTV e de ACESSO, suas licenças de cliente para a versão mais atual, fornecimento, instalação e configuração de equipamentos, softwares, e infraestrutura, incluindo a manutenção com reposição de peças e suporte técnico para os equipamentos que serão instalados e em operação CMSFI, necessários para manter o pleno funcionamento e a continuidade da operação do Sistema.

5.11. A Contratada deverá ser capaz de integrar os equipamentos e serviços ofertados. De maneira a estarem interligados sendo eles:

- Circuito Fechado de Televisão (CFTV): Subsistema responsável pela captura, gerenciamento de gravação de imagens, utilizando para isto câmeras fixas internas, câmeras fixas externas, servidores e estações de trabalho;
- Controle de Acesso: Subsistema responsável por controlar o acesso à unidade utilizando, para isto, leitores de proximidade, catracas, cancelas, dentre outros equipamentos que podem ser instalados.

**5.12. O serviço de manutenção será executado de forma continuada durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter os equipamentos, materiais, softwares e toda a infraestrutura do Sistema Integrado em perfeito funcionamento, prestando assistência técnica e fornecimento de peças e mão-de-obra especializada.**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

5.13. A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos e infraestrutura identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para

garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também, na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

5.14. As solicitações de remanejamentos ou remoção de infraestrutura de rede serão executadas pela Contratada sem ônus adicional, o valor deste serviço deverá estar incluído no valor da proposta do serviço de manutenção.

5.15. O prazo de execução do serviço de remanejamento ou remoção de infraestrutura é de 72 (setenta e duas) horas a partir do comunicado feito pela Contratante.

5.16. Havendo necessidade de remanejamento da Central de Monitoramento, este serviço será executado pela Contratada sem ônus adicional. O serviço de remanejamento compreende:

1. Desinstalação, transporte e reinstalação de todos os equipamentos eletrônicos, infraestrutura de rede lógica e do mobiliário para o novo local determinado pela CMSFI.

**5.17. O Sistema Integrado de CFTV e Acesso deverá ser, composto por hardware e software, deverá prover os meios para a geração, seleção, exibição e gravação de imagens de televisão para a supervisão local e remota de áreas de interesse do Órgão, com, no mínimo, as seguintes especificações:**

- a) O sistema deverá funcionar ininterruptamente 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) O sistema deverá ser formado por todos os equipamentos do CONTRATANTE, bem como os possíveis posteriormente adquiridos, que integrarão o sistema ou ficarão como substitutas. O sistema deve executar gravação ininterrupta, diuturnamente, com capacidade de armazenamento de imagens para, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Gravação somente com detecção de movimentos para economia de espaço de armazenamento.
- c) Os sinais de vídeo gerados pelas câmeras convergirão para um equipamento de processamento digital de imagens, que deverá estar ligado a "nobreaks".
- d) Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

gerenciamento de todo o sistema. Em português e com manual de instruções.

e) O sistema deverá possibilitar comunicação pela rede ethernet através do protocolo HTTP para seu gerenciamento e monitoramento.

f) O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.

g) As imagens deverão ser gravadas e identificadas pelo dia e pelo número da câmera. Este armazenamento local deverá ser do tipo rotativo, ou seja, as imagens serão sobrescritas sequencialmente levando-se em consideração o período mínimo definido para o armazenamento; que é de 45 dias.

h) O sistema deverá integrar todas as câmeras, assim como a visualização de suas respectivas imagens através do mesmo console.

i) Deverão ser possíveis as seguintes operações: reprodução, gravação, visualização, transmissão e consulta de eventos, permitindo efetuar simultaneamente mais de uma operação.

j) Deverá ser possível a criação de uma senha de administrador e no mínimo 03 senhas de usuários;

k) O sistema de busca deverá localizar imagens por câmera, data e hora.

l) A fiação de imagens deverá ser em tubulação independente da de energia elétrica.

m) O Software deverá ter relatório de exceções aonde serão relatadas todas as intervenções manuais no sistema (sistema desligado manualmente, falta de energia, imagens deletadas manualmente, acessos de usuários com data e hora e de qual ponto foi o acesso, câmera desconectada).

p) Deverá ser previsto um treinamento para 2 pessoas, de no mínimo de 8 horas, para conhecer e operar o sistema, que contará com supervisão de um técnico da Contratada, para atendimento presencial e remoto, sempre que solicitado.

## **5.18. Suporte e Garantia**

### **5.18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:**

- Técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das atividades.
- Os componentes, peças e serviços utilizados na modernização do Sistema, objeto deste estudo e do Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega total dos serviços;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

- Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais utilizados na modernização sistema que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos por componentes genuínos novos, por conta da contratada, sem ônus para o contratante, incluindo-se a mão de obra.

#### **5.19. Disposições Gerais**

5.19.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

5.19.2. Os materiais, peças, componentes e ferramental a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos ou ter no máximo 1 (um) ano de uso, salvo os já existentes da estrutura do Órgão.

#### **5.20. Disposições Específicas**

5.14.1. A relação dos serviços acima previstos não esgota a solução plena de funcionamento e segurança necessários ao sistema de CFTV, pois ao se constatar a necessidade de utilização de outros serviços e componentes, a serem observados durante a visita técnica, a empresa participante do certame deverá estar ciente que deverá prover e considerar na sua proposta demais despesas.

### **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)**

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **7.1. FISCALIZAÇÃO**

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **7.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **7.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **7.4. GESTOR DO CONTRATO**

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.5.1. São obrigações da Contratante:

7.5.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

7.5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **7.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara

Municipal, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

u). Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

v) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana.

### **7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **7.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DOS CRITÉRIOS PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)**

8.1. O pagamento dos equipamentos e da instalação serão de parcela única, sendo os serviços relacionados a operação, integração e manutenção do sistema de forma mensal, conforme a entrega solicitada através da nota de empenho, apresentando junto as documentações necessárias o relatório de execução dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA** (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Art. 6º, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

9.2. Art. 28, I, da Lei Federal 14.133/2021, as características do objeto e aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

**9.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

9.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

9.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.

9.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que





**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que

estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela

Lei 12.846/2013, como ato lesivo a administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços.

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

13.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.

Unidade Orçamentária (UO):

xxxxxx - Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana

Programa de Trabalho (PT):

33.90.39 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL.

FichaS: XX

XX

XX

Natureza da Despesa (ND):

MATERIAL DE CONSUMO, ( )

MATERIAL PERMANENTE; ( )

SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ. (X)

**14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**14.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.1. Cópia de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme o art. 67, II, da Lei nº 14.133/21.

14.1.2. Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com qualificação técnica em automação e registro ativo no CFT ou similar.

14.1.3. Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com qualificação técnica em informática e registro ativo no CFT ou similar.

14.1.4. Comprovação de possuir em seu quadro, um profissional com ensino superior e qualificação em engenharia de software.

14.1.5. Para cumprimento dos itens anteriores, a licitante deverá fazer declaração(ões) individual(is), por escrito do(s)



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

profissional(is) apresentado(s) firmado pelos mesmos (assinatura e anuência dos profissionais), autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

14.1.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme o art. 67, V, da Lei nº 14.133/21.

14.1.7. Declaração contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido, conforme o art. 67, §8º, da Lei nº 14.133/21.

14.1.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **14.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), **ou de sociedade simples**;

14.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação

e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

14.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## **15. DOS ANEXOS**

15.2. Anexo - Planilha Estimativa de Preços.

São Francisco de Itabapoana, 10 de março de 2026.

---

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS  
**PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

### **ANEXO II – PLANILHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para aquisição do objeto deste processo administrativo ocorrerão no exercício de 2026, à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, conforme indicada na Planilha abaixo:

| Cód. Despesa | Cód. Reduzido | Valor |
|--------------|---------------|-------|
| 33.90.30     |               | R\$   |
| 33.90,39     |               | R\$   |



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI 14.133/21**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, ter conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx e que atende plenamente todos os requisitos de habilitação e condições de participação desta licitação e também a Lei de Licitações nº 14.133/2021, não havendo nada que nos desabone.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO E MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo)

(Papel Timbrado da empresa)

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de seu representante legal, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Papel Timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS e SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Conforme Termo de Referencia |        |       |             |             |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT.      |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | <b>CAIXA DE SOBREPOR ORGANIZADORA PARA CFTV</b><br>Dimensões em centímetros: 9,5 x 9,5 x 4 cm<br>Anel oring para vedação<br>Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente câmera e facilitando em caso de manutenção<br>Recorte na tampa para passagem de cabos e afins<br>Marcação interna para os parafusos de fixação<br>Canaleta para posicionar fios na parte traseira<br>Injetada em PP UV, podendo ficar exposta aos raios solares<br>Cor branca | 40 unidades |
| 02   | <b>DVR STAND ALONE</b><br>Quantidade de canais: 16<br>Resolução máxima de vídeo: 1080p<br>Tipo de resolução: Full HD<br>Conectores de saída: BNC, Hdmi, RCA, Vga<br>Conectores de entrada: HDTVI, HDCVI, AHD, IP, BNC, RCA<br>Sensor de movimento<br>Formatos de compressão de vídeo: H.265, H.265+, H.264+, H.264H, H.264B<br>Modos de gravação: Detecção de movimento, Manual, Contínuo, P<br>mascaramento, Por alarme, Por perda de vídeo                                     | 02 unidades |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |
| 03 | <b>HD 4TB</b><br>Capacidade: 4 TB<br>Tecnologia de armazenamento: HDD<br>Temperatura de armazenamento: -40 °C x 70 °C<br>Dados do cache: 64 MB<br>Interfaces: SATA III<br>Aplicações: Sistema de videovigilância, DVR, NVR<br>Fator de forma do disco rígido: 3.5 "<br>Velocidade de rotação: 5.400 rpm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 02 unidades      |
| 04 | <b>VIDEO BALUN PASSIVO PAR</b><br>Formatos de entrada compatíveis: BNC<br>Conectores de entrada: ENGATE RAPIDO<br>Conectores de saída: BNC<br>Resolução máxima de saída: HD, Full HD, 4MP e 4K.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 40 unidades      |
| 05 | <b>CABO CFTV 4P BLINDADO 100% COBRE E CORDOALHO</b><br>Modelo: CAT5e<br>Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP<br>Unidade de venda: Bobina<br>Forma do cabo: Circular<br>Material de revestimento: PVC<br>Material condutor: Alumínio<br>Ambiente: Exterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500 m (rolo)     |
| 06 | <b>CABO UTP BLINDADO 100% COBRE</b><br>100% Cobre Eletrolítico<br>Isolação com PEAD Especial para Telecom<br>Capa Externa em PVC Anti-Chama<br>Dupla Capa Resistente UV<br>Número de Pares: 4<br>Diâmetro do Condutor Primeira Capa: 4,7mm<br>Capa Externa: 6,10mm<br>Resistente à radiação UV<br>Massa Líquida Nominal: 28Kg/Km<br>Resistência Elétrica: 9,38 100m Máx<br>Desequilíbrio Resistivo: 2% Máx<br>Capacitância Mutua: 55,8 pF/m Máx<br>Desequilíbrio Capacitivo: 1,6 pF/m Máx<br>Velocidade de Propagação: 68% 1%<br>Atraso na Propagação: 570 @ 1 MHz / 540 @ 10 MHz / 530 @ 100 MHz / 100m<br>Desequilíbrio no Atraso de Propagação: 45ns/100m<br>Resistência de Isolamento Mínimo: 5G? * km | 5 cx (30 metros) |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 07 | <b>CONECTOR CFTV P4</b><br>Tipo de produto: Conector<br>Tipo de conector: P4<br>Gênero do conector: Macho<br>Material de revestimento: Metal/PLASTICO<br>Dispositivos compatíveis: CFTV                                                                                                                                                                                                 | 40 unidades |
| 08 | <b>CONECTOR CFTV P4 FONTE MCM FIC-12</b><br>Voltagem mínima de entrada - Voltagem máxima de entrada: 110V - 220V<br>Voltagem mínima de saída - Voltagem máxima de saída: 12V - 12V<br>Comprimento: 15 cm<br>Largura: 10 cm<br>Altura: 4 cm                                                                                                                                              | 03 unidades |
| 09 | <b>NOBREAK UPS 1440VA:</b><br>Potência pico: 1440VA<br>Voltagem de entrada CA: 127V/220V<br>Voltagem de saída CA: 120V<br>Denominação de voltagem: Bivolt<br>Faixa de voltagem de entrada: 93 - 146 / 190 - 262 V~<br>Faixa de voltagem de entrada CA: 93 - 146 / 190 - 262 V~<br>Tipo de bateria: 7 Ah                                                                                 | 04 unidades |
| 10 | <b>RACK 12U</b><br>Padrão: 12U X 400mm<br>Dimensões : A= 562mm x L= 500mm x C= 400mm<br>Estruturas confeccionadas em aço soldado<br>Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior<br>Par de planos de montagem (Dianteiro e Traseiro) padrão 19" ajustáveis<br>Venezianas de ventilação laterais<br>Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico | 02 unidades |
| 11 | <b>BANDEJA FIXAÇÃO 4 PONTOS</b><br>Bandeja de Fixação Frontal 1U x 250mm<br>Padrão 19" Universal<br>Produzido em chapa de aço SAE 1020 de espessura 1,06mm<br>Pintura epóxi pó na cor PRETO MICROTTEXTURA<br>Profundidade útil de 300mm<br>Suporte até 10 kg de Carga                                                                                                                   | 02 unidades |
| 12 | <b>CÂMERA FULL HD 1080P 2MP BULLET</b><br>2 MP, resolução 1920 × 1080<br>Imagem colorida de 24 horas<br>D WDR verdadeiro de 120 dB, DNR 3D<br>Lente focal fixa de 3,6mm<br>Smart Light, distância da luz branca de até 20 m<br>Saída de vídeo 4 em 1 (TVI / AHD / CVI / CVBS selecionável)<br>67 IP67<br>Sensor de imagem: Sensor de imagem CMOS de 2MP                                 | 18 unidades |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|    | <p>istema de sinal: PAL / NTSC<br/>Pixels efetivos: 1920 (H) * 1080 (V)<br/>Tempo do obturador: 1/25 (1/30) sa 1/50.000 s<br/>Alcance do ajuste: Pan: 0 ° a 360 ° Inclinação: 0 ° a 180 ° Rodar: 0 ° a 360 °<br/>Taxa de quadros de vídeo: 1080p a 25fps / 1080p a 30fps<br/>Sincronização: Sincronização interna<br/>Up the Coax: Apoio, suporte<br/>Balanço de Branco: Auto / MWB<br/>Detector de movimento: 4 áreas de movimento programáveis</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                  |
| 13 | <p><b>CÂMERA DOME 2MEGAS 1080P L2,8MM</b><br/>Sensor de Imagem: 2MP CMOS.<br/>Resolução Máxima: 1920 (H) x 1080 (V), oferecendo qualidade Full HD.<br/>Taxa de Quadros: TVI: 1080p a 30fps / 25fps.<br/>CVI: 1080p a 30fps / 25fps.<br/>AHD: 1080p a 30fps / 25fps.<br/>CVBS: PAL/NTSC.<br/>Iluminação Mínima: 0,01 Lux @ (F1.2, AGC ON); 0 Lux com IR ativado.<br/>Visão Noturna (IR): Alcance de até 30 metros com LEDs infravermelhos.<br/>Lente Fixa: 2,8mm. Campo de Visão (FOV): Horizontal: 106,4, Vertical: 57, Diagonal: 124,6.<br/>Ajuste de Ângulo: Panorâmica: 0 a 360.<br/>Inclinação: 0 a 75.<br/>Rotação: 0 a 360.<br/>Modo Dia/Noite: ICR automático para transição inteligente entre os modos diurno e noturno.<br/>WDR Digital: Ampla faixa dinâmica digital para melhor visualização e cenas com alto contraste.<br/>Funções Adicionais: Brilho, nitidez, IR inteligente, compensação de luz de fundo (BLC), redução de luz forte (HLC), ajuste de balanço de branco (automático/manual).<br/>Fonte de Alimentação: 12 VDC 25%.<br/>Consumo de Energia: Máximo de 2,2W</p> | 20 unidades      |
| 14 | <p><b>BOBINA CABO COAXIAL 4MM CFTV</b><br/>Impedância: 75Ω<br/>Resistência elétrica do condutor: 155Ω/km<br/>Bipolar flexível: Cobre nu 26 ou 24 AWG isolados com polietileno<br/>Condutor central: Fios flexíveis de cobre nu 7x0.144mm<br/>Dielétrico: Polietileno expansão a gás<br/>Blindagem: Trança de fios de liga/cobre nu<br/>Malha: 80%<br/>Capa externa: PVC 75°C Classe CM branco</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5 cx (30 metros) |
| 15 | <p><b>SMART TV 43 POLEGADAS</b><br/>Tamanho da tela: 43 "</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 02 unidades      |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    | <p>Tipo de resolução: Full HD<br/>Tipo de tela: LED<br/>Com HDR<br/>Resolução máxima: 1920 px - 1080 px<br/>Relação de aspecto: 16:9<br/>Taxa de atualização da tela: 60 Hz<br/>Quantidade de caixas de som: 2<br/>Potência máxima dos alto-falantes: 40 W<br/>Modos de som: Dolby Digital Plus<br/>Com Wi-Fi<br/>Com porta ethernet<br/>Com USB<br/>Com HDMI<br/>Com entrada S/PDIF<br/>Com entrada por vídeo componente<br/>Com entrada por vídeo composto<br/>Com entrada de antena RF</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| 16 | <p><b>CATRACA DE ACESSO FACIAL, RFID E BIOMÉTRICA</b><br/>Controle de Pessoas: Definição do sentido de liberação do giro<br/>confirmação de passagem<br/>Anti Dupla-Entrada: Bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido<br/>Quantidade de Usuários: Capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados<br/>Quantidade de Faces: Capacidade para até 10.000 faces com detecção de rosto vivo<br/>Durabilidade: Maior que 800.000 giros<br/>Ruído Sonoro: Mecanismo silencioso<br/>Reconhecimento Facial: Duas câmeras HD 1080p em cada iDFace (Infravermelho visível e luz IR)<br/>Cartões de Proximidade: Tecnologias 125 kHz ASK<br/>Leitor de Impressão Digital: Leitor óptico de 500 DPI<br/>Senha: Identificação de usuários através de senha numérica<br/>QR Code: Identificação de usuários através de QR Code<br/>Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa<br/>GPRS: Módulo de conexão via GPRS<br/>Wi-Fi: Módulo de conexão via Wi-Fi<br/>USB: 1 porta USB Host 2.0<br/>Interfone SIP: Interfone SIP integrado<br/>Dimensões gerais: 704 mm x 1367 mm x 658 mm (P x A x L)<br/>Alimentação: Fonte interna de 12V/2A<br/>Consumo: 3,5W (300mA) nominal</p> | 02 unidades |
| 17 | <p><b>PORTAL DETECTOR DE METAIS</b><br/>Estrutura:<br/>MDF melamínico - Aço - Alumínio - PVC<br/>Pintura eletrostática</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01 unidades |



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Base de fixação IP 65 polímero nylon</p> <p>Alimentação:<br/>90v a 240v VCA Nominal Fonte Chaveada<br/>Consumo 30W<br/>Cabo de força tomada padrão NBR 14136</p> <p>Eletrônica:<br/>Placas PCI fibra vidro<br/>Componentes SMD<br/>Gabinete modular</p> <p>Sistema:<br/>Digital microprocessado<br/>Sistema Four Connect: possibilita a execução várias tarefas ao mesmo tempo. Ex: Ajustar sensibilidade e continuar detectando.<br/>Interface Comunicação PC<br/>Frequência operação múltipla 1Khz a 10Khz.</p> <p>Senhas acesso:<br/>4 Operadores<br/>1 Técnica<br/>Número de zonas:<br/>De 1 a 15 zonas</p> <p>Alarme:<br/>Visual<br/>Sonoro</p> <p>Contadores:<br/>Número de detecção<br/>Número de entradas e saídas</p> <p><b>FUNCIONALIDADES E MÓDULOS QUE O SOFTWARE DEVER OFERECER.</b></p> <p><b>- Módulo Principal</b><br/>Cadastro e configuração de Permissões por Perfil<br/>Cadastro e configuração de Permissões especiais por usuário<br/>Cadastro de Permissão Temporária<br/>Data de Ativação e Expiração do cadastro de usuário<br/>Cadastro de chaves de acesso<br/>Permite até 10 digitais por usuário<br/>Visualização rápida dos últimos 50 acessos do Usuário<br/>Cadastro e configuração de Perfil<br/>Permite visualização rápida dos usuários do Perfil<br/>Cadastro e configuração de Zonas de Tempo</p> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: [dep.compras@camarasfi.rj.gov.br](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov.br)  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Zonas de Tempo com horários que determinam permissão</p> <p>Cadastro de abertura temporizada</p> <p>Cadastro e configuração de Visitantes</p> <p>Foto de identificação de Visitantes</p> <p>Data de Ativação e Expiração da Visita</p> <p>Desativação automática do cartão</p> <p>Finalização manual de visitas</p> <p>Reutilização de dados de visitas anteriores</p> <p>Dados de veículo</p> <p>Consulta de visitas em aberto</p> <p>Histórico do cartão do visitante</p> <p>Cadastro de biometria para visitantes</p> <p>Eventos de usuários</p> <p>Memorizado de forma indelével</p> <p>Filtros para eventos</p> <p>Integração de biometrias</p> <p>Eventos de operadores de software</p> <p>Monitoramento em tempo real com foto</p> <p>Abertura remota</p> <p>Acionamento de pânico remoto</p> <p>Status de comunicação dos dispositivos</p> <p>Controle de cartões provisórios</p> <p>Registro de ocorrências</p> <p>Configurações avançadas de administrador</p> <p>Cadastro e configuração de servidor</p> <p>Cadastro e configuração de dispositivos</p> <p>Gerenciamento de módulos biometria</p> <p>Cadastro e configuração de módulos biometria</p> <p>Ferramentas de gerenciamento de módulo biometria</p> <p>Cadastro e configuração de operador do sistema</p> <p>Definição de áreas de acesso de operador</p> <p>Definição de permissões delegáveis pelo operador</p> <p><b>- Módulo App</b></p> <p>Pré-cadastro de visitantes e importação para o sistema</p> <p>Agendamento de visitas</p> <p>Visualização de comunicados configurados no sistema</p> <p>Alteração de dados cadastrais pelo próprio usuário</p> <p>Histórico de acessos (24h, 7d, 15d, 30d)</p> <p>Solicitação para que o visitante preencha dados via e-mail</p> <p>Liberação de acessos pelo app</p> <p>Alteração de senha via app (mediante aprovação)</p> <p><b>- Módulo Gerencial</b></p> <p>Cadastro de classificações, especialidades e estrutura organizacional</p> <p>Cadastro de horários e escalas (incluindo escalas cíclicas)</p> <p>Controle de rotas de acesso</p> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>Controle de crachás e históricos de matrículas<br/>Ajuste específico de horários de equipamentos<br/>Controle de processos com reconhecimento facial (BioWeb)<br/>Acompanhamento de eventos em tempo real<br/>Visualização de eventos por planta baixa<br/>Relatórios detalhados de acesso<br/>Controle de ambientes com limite de lotação<br/>Arquivo morto para cadastros inativos<br/>Agendamento de geração de arquivos e exportação automática<br/>Exportação para sistemas de ponto<br/>Impressão de tickets<br/>Liberações extras de acesso</p> <p><b>- Módulo Recepção</b><br/>Cadastro ampliado de visitantes (até 3x o limite)<br/>Localização de visitantes por biometria ou documento<br/>Captura de múltiplas fotos por WebCam ou CFTV<br/>Lista de visitantes presentes em tempo real<br/>Movimentação de objetos (entrada/saída)<br/>Registro e relatório de ocorrências<br/>Controle e impressão de crachás provisórios</p> <p><b>- Módulo Pessoal</b><br/>Pré-agendamento de visitas via Web<br/>Consulta de acessos de subordinados<br/>Liberação de acessos específicos</p> <p><b>- Módulos Adicionais</b><br/>Controle de estacionamento<br/>Controle de acesso para condomínios<br/>Gerador de relatórios personalizados<br/>Integração com CFTV<br/>Automação de dispositivos<br/>BioWeb (armazenamento na nuvem de biometrias/fotos)<br/>Backup remoto agendado/automático</p> <p><b>- Integrações</b><br/>Integração com sistema de ponto e catraca<br/>Acesso por QR Code e reconhecimento facial via app</p> |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

1 - Valor total por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**2 - Validade da proposta de 60 dias.**

### **3 – DADOS BANCÁRIOS**

Banco:



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

Agência:  
Conta nº

**4 – CONTATO:**

**e-mail:**

**Telefone:**

---

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

Contrato nº XX/XXXX

PREGÃO nº 003/2026

Processo Administrativo nº 0008/2026

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATANTE, E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO DESIGNADA COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PELO PERÍODO DE 12 MESES, DA CMSFI/RJ, NA FORMA ABAIXO.**

A Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça dos tres Poderes, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, inscrita no CNPJ nº 01.633.837/0001-30, neste ato representada pelo Presidente senhor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 017.701.687-61, e a sociedade XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX (*representante da sociedade CONTRATADA*) têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006–Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 –Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 417/2023 e Portaria Municipal n. 097/2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PELO PERÍODO DE 12 MESES, DA CMSFI/RJ**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, na forma abaixo descrita:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|-------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV, EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA. Conforme Termo de Referência. | 12     | Mes   | R\$         |             |

**Parágrafo Único** – O objeto do contrato será entregue/instalado em conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº 008/2026, no presente contrato, no TERMO DE REFERÊNCIA, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de R\$XXXXXXXX (por extenso).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) XXXXXXXXXXXX (setor competente do órgão ou entidade licitante).

**Parágrafo Primeiro** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesto, e, após, protocolado no(a) XXXXXXXXXXXX (setor competente do órgão ou entidade contratante).

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Terceiro** - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quarto** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Parágrafo primeiro – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo segundo– Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po[(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo terceiro** – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O preço definido na cláusula quarta permanecerá fixo e irremovível, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**Parágrafo Segundo** – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A forma de execução do objeto do presente contrato, obedecerá ao TERMO DE REFERÊNCIA constante nos autos do Processo Administrativo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da entrega dos serviços caberá a comissão designada por ato do órgão licitante. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro** CONTRATADA deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, estando apta a executar os serviços técnicos exigidos, objetos do presente projeto;

**Parágrafo Segundo** Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão-de-obra especializada;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

**Parágrafo Terceiro** A contratada se responsabilizará pela plena execução dos serviços objeto da contratação, através de sua equipe especializada, dentre dos padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e econômica;

**Parágrafo Quarto.** A contratada deverá conceder à contratante o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora.

**Parágrafo Quinto.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos;

**Parágrafo Sexto.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

**Parágrafo Sétimo.** Responder por quaisquer extravios e danos causados aos equipamentos do contratante, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**Parágrafo Oitavo.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcial os serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, sem anuência formal da contratante;

**Parágrafo Nono** Comparecer sempre que solicitada as dependências da CONTRATANTE, através de seu representante legal, no prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento da convocação, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, podendo tal prazo ser prorrogado se houver justificativa devidamente comprovada;

**Parágrafo Décimo** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

**Parágrafo Décimo Primeiro** Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que estiver sujeita;

**Parágrafo Décimo Segundo** A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários de seus empregados diretos ou indiretos, utilizados na execução do contrato que visa este Projeto, como também os resultantes de sentença judicial que concerne ao contratante, ao pagamento de qualquer título em processos movidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento, conforme ordem de serviço a ser expedida pela Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo** – Os objetos cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto** – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) **Advertência**;
- (b) **Multa** de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplimento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato. (QUANDO FOR O CASO)
- 5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação do ato que as impuser no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE SÃO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

**Parágrafo Oitavo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Nono** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo** – A aplicação da sanção constante na alínea “e” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE, enquanto as demais penalidades poderão ser aplicadas por setor competente do órgão/entidade CONTRATANTE.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3(três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br**  
**Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.**

penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório. O débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (b) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
CNPJ 01.633.837/0001-30 - E-mail: dep.compras@camarasfi.rj.gov.br  
Praça dos Três Poderes, sn - Centro - CEP 28230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ.

obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026 e exercícios vindouros, se for o caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro Central de SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA R/J/RJ**

**PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
CONTRATADA**